

AINF Nº	RAZÃO SOCIAL	I.E.CNPJ.CPF3720075100050560
372007510005056-0	JOSÉRICARDORODRIGUES DA SILVA	258.682.878-00

**LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO**

Coordenador Fazendário - CERAT Castanhal

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL****Processo n.º 092007730002395-2**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. JORGE LUIZ FONSECA TACHY, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº ESPECIAL	REGIME	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
056/1999		AERAS MADEIRAS COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	15.204.145-1	MARITUBA

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 21 de Fevereiro de 2008.

**JORGE LUIZ FONSECA TACHY**

Diretor de Fiscalização/SEFA

**PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**  
**PORTARIA N.º 0401 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a ANTONIO DE AZEVEDO NEGRAO, AT, lotado na SEFA, participar do PFIF, no período de 16.03.2008 a 30.03.2008, no trecho Vila do Conde/ Base Candiru/Vila do Conde.

**PORTARIA N.º 0402 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a LEA CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA, Gerente Fazendário, lotada na CEEAT-GC, participar do PFIF, no período de 01.03.2008 a 15.03.2008, no trecho Belém/Gurupi/Belém.

**PORTARIA N.º 0404 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a MANOEL DO ESPIRITO SANTO BITENCOURT CARDOSO, AT, lotado na SEFA, participar do PFIF, no período de 16.03.2008 a 30.03.2008, no trecho Belém/Gurupi/Belém.

**PORTARIA N.º 0405 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, AT, lotada na SEFA, participar do PFIF, no período de 16.03.2008 a 30.03.2008, no trecho Belém/Itinga/Belém.

**PORTARIA N.º 0403 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 diárias a GILSON CONCEICAO MARQUES, AAF, lotado na SEFA, participar do Programa de formação p/ gestores de Unidades Fazendárias., no período de 02.03.2008 a 05.03.2008, no trecho Marabá/Belém/Belém/Marabá.

**PORTARIA N.º 0406 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 diárias a MARIA ODINEIDE BESSA RIBEIRO MARQUES, Gerente Fazendário, lotada na SEFA, participar do Programa de formação para gestores de Unidades Fazendárias., no período de 02.03.2008 a 05.03.2008, no trecho Marabá/Belém/Belém/Marabá.

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL****Processo n.º 002008730003099-6**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. JORGE LUIZ FONSECA TACHY, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº ESPECIAL	REGIME	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
136/2007		TRANSPORTADORA TRANBUJARU LTDA	15.252.900-4	CASTANHAL

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 27 de fevereiro de 2008.

**JORGE LUIZ FONSECA TACHY**

Diretor de Fiscalização/SEFA

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL****Processo n.º 092007730004698-7**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo

Diretor de Fiscalização Dr. JORGE LUIZ FONSECA TACHY, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº ESPECIAL	REGIME	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
169/2004		RODOVIÁRIO RAMOS	15.204.079-0	MARITUBA

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 21 de Fevereiro de 2008.

**JORGE LUIZ FONSECA TACHY**

Diretor de Fiscalização/SEFA

**TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL****Processo n.º 002006730037628-6**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. JORGE LUIZ FONSECA TACHY, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial abaixo relacionado:

Nº ESPECIAL	REGIME	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CERAT
201/2004		COMERCIO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LIDER LTDA	15.241.265-4	BELÉM

O presente Termo de Cassação produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 21 de Fevereiro de 2008.

**JORGE LUIZ FONSECA TACHY**

Diretor de Fiscalização/SEFA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000093-0, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: STAR LIFE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Inscrição Estadual: 15.202.076-4

Auditor Fiscal solicitante: Rosivan José Nassar de Souza

Documentos solicitados:

Comprovante de Entrega – DIEF;

DAE´s de Recolhimento de ICMS;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2003 até 01/2008

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador – CERAT Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte abaixo identificado, na Célula de Preparo para Julgamento da Cerat Belém, Relatório de Fiscalização nº 01200882000008-6, contendo o resultado da Diligência requerida pela Julgadoria de 1ª Instância, referente

ao processo nº 012007730021912-2, objeto do AINF nº 14050. Fica deste modo, reaberto o prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo - São Braz, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF

RAZÃO SOCIAL

INSC. EST.

14050

Afonso C da Serra Freire Com e Represent

15.118.643-0

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM**

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000060-4, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Inscrição Estadual: 15.182.650-1

Auditor Fiscal solicitante: Rosivan José Nassar de Souza

Documentos solicitados:

Comprovante de Entrega – DIEF;

DAE´s de Recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2003 até 01/2008

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador – CERAT Belém

**ACÓRDÃO****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**  
**FAZENDÁRIOS - TARF**  
**SEGUNDA CÂMARA**

ACORDAO N.1844- 2a. CPJ. RECURSO N.3796 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 012005510006499-0. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. "Salvo disposição de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes" - Art. 123 do CTN. 3. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que haja a formalização da transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 4. Falta de recolhimento do IPVA sujeita o infrator às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/01/2008. DATA DO ACÓRDÃO:30/01/2008.

**PORTARIAS - IPVA****PORTARIA N.º118-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 28/02/2008 - PROC N.º 0420087300015444/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orbelio Antonio Caricio Lopes